



DIÁRIO OFICIAL DO MP

Ano VII • nº 1265 • Campo Grande – MS • terça-feira • 26 de abril de 2016

8 páginas



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Gestão 2014-2016

Procurador-Geral de Justiça
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Jurídica
Mara Cristiane Crisóstomo Bravo
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo
João Albino Cardoso Filho
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Paulo Cezar dos Passos
Corregedor-Geral do Ministério Público
Mauri Valentim Riciotti
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça *Sérgio Luiz Morelli*
Procurador de Justiça *Mauri Valentim Riciotti*
Procurador de Justiça *Hudson Shiguer Kinashi*
Procurador de Justiça *Olavo Monteiro Mascarenhas*
Procuradora de Justiça *Irma Vieira de Santana e Anzoategui*
Procuradora de Justiça *Nilza Gomes da Silva*
Procurador de Justiça *Silvio Cesar Maluf*
Procurador de Justiça *Antonio Siufi Neto*
Procurador de Justiça *Evaldo Borges Rodrigues da Costa*
Procuradora de Justiça *Mariô Regina Bitar Bezerra*
Procurador de Justiça *Belmires Soles Ribeiro*
Procurador de Justiça *Humberto de Matos Brittes*
Procurador de Justiça *Miguel Vieira da Silva*
Procurador de Justiça *João Albino Cardoso Filho*
Procuradora de Justiça *Lucienne Reis D'Avila*
Procuradora de Justiça *Ariadne de Fátima Cantú da Silva*
Procurador de Justiça *Francisco Neves Júnior*
Procurador de Justiça *Edgar Roberto Lemos de Miranda*
Procurador de Justiça *Marcos Antonio Martins Sottoriva*
Procuradora de Justiça *Esther Sousa de Oliveira*
Procurador de Justiça *Aroldo José de Lima*
Procurador de Justiça *Adhemar Mombum de Carvalho Neto*
Procurador de Justiça *Gerardo Eriberto de Moraes*
Procurador de Justiça *Luis Alberto Safráider*
Procuradora de Justiça *Sara Francisco Silva*
Procuradora de Justiça *Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya*
Procuradora de Justiça *Mara Cristiane Crisóstomo Bravo*
Procurador de Justiça *Helton Fonseca Bernardes*
Procurador de Justiça *Gilberto Robalinho da Silva*
Procurador de Justiça *Paulo Cezar dos Passos*
Procuradora de Justiça *Jaceguara Dantas da Silva Passos*

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais
(67) 3318-8990 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos
(67) 3318-2160 e-mail: caopidcc@mpms.mp.br

DIÁRIO OFICIAL – DOMP-MS

Criação: Assessoria de Comunicação
Editoração eletrônica: Secretária-Geral
Endereço: Rua Pres. Manuel Ferraz de Campo Salles, 214 | Jardim Veraneio
CEP 79031-907 | Campo Grande- MS
Telefone: (67) 3318-2055 | dompms@mpms.mp.br

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL CAMPO GRANDE

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 – Republicação por Incorreção

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas dos estudantes secundaristas, universitários e pós-graduandos, associações representativas dos interesses dos Idosos e pessoas com deficiência, Procon-MS, promotores de eventos de Campo Grande e demais pessoas interessadas que no dia 12 de maio de 2016, às 14 horas, no auditório da sede das Promotorias de Justiça da Capital – “Auditório Cláudia Menezes Pereira”, situado na Rua da Paz, nº 134, Centro, nesta capital, promoverá Audiência Pública com a finalidade de discutir o direito à meia-entrada nos eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer realizados em Campo Grande/MS, ante a Lei nº 12.933/13 e o Decreto nº 8.537/15.

Por seu turno, a audiência pública terá, em resumo, o seguinte roteiro e regulamento:

- as associações de estudantes, convidadas previamente, deverão escolher um representante entre elas, para que no tempo máximo de dez minutos faça suas considerações iniciais sobre o tema proposto na Audiência;
- as associações de Idosos, convidadas previamente, deverão escolher um representante entre elas, para que no tempo máximo de dez minutos faça suas considerações iniciais sobre o tema proposto na Audiência;
- as associações representativas de pessoas com deficiência, convidadas previamente, deverão escolher um representante entre elas para que no tempo máximo de dez minutos faça suas considerações iniciais sobre o tema proposto na Audiência;
- o Procon – MS, por meio de seu representante, deverá no tempo máximo de dez minutos tecer considerações iniciais;
- os Promotores de Eventos desta Capital, convidados previamente, deverão escolher dois representantes entre eles para que no tempo máximo de dez minutos cada aduzir considerações iniciais;
- o pedido de inscrição para fazer uso da prerrogativa de participação nos debates deverá ser feito à Presidência antes do início da Audiência, bem como nos termos do artigo 3º do presente regulamento, sendo concedido no máximo 03 minutos para considerações e perguntas aos convidados;
- as perguntas deverão ser formuladas de forma clara e objetiva, sendo permitida, porém, prévia consideração sobre o assunto a ser questionado desde que não ultrapasse o tempo limite concedido;
- Ao convidado questionado será concedido o tempo

máximo de 03 minutos para a resposta, devendo esta ser clara e objetiva sobre o questionamento que lhe foi realizado.

- i) ao final dos debates o Presidente da Audiência concederá a palavra aos convidados que terão o prazo máximo de 03 minutos para suas considerações finais;
- j) os casos omissos serão resolvidos no ato pela Presidência.

Campo Grande, 25 de abril de 2016.

Fabício Proença de Azambuja
Promotor de Justiça

REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: O direito à meia-entrada em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer realizados em Campo Grande/MS, ante a Lei nº 12.933/13 e o Decreto nº 8.537/15.

Data: 12 de maio de 2016

Horário: 14h

Local: Auditório “Cláudia Menezes Pereira” – Prédio das Promotorias de Justiça – Rua da Paz, 134, Centro

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, conforme previsto no artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; no artigo 1º da Resolução nº 82/2012/CNMP; no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994; e no artigo 46 da Resolução nº 15/2007-PGJ, resolve realizar Audiência Pública, nos termos seguintes:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Audiência Pública será realizada com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, relatos, sugestões, críticas ou propostas concernentes à efetivação do direito à meia-entrada nos eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer realizados em Campo Grande/MS em observância à Lei nº 12.933/13 e do Decreto 8.537/15, com o fim de obter a colaboração da coletividade e melhor discutir a questão envolvendo a garantia à meia-entrada e suas consequências para a própria comunidade local, bem como formar a convicção deste Promotor de Justiça no âmbito da **Notícia de Fato nº 01.2016.00002032-5**;

Art. 2º - Caberá aos Promotores de Justiça atuantes na 25ª e 43ª Promotorias de Justiça da comarca de Campo Grande, bem como, o Procurador de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Consumidor a condução dos debates, nos termos definidos neste regimento.

Parágrafo único - São prerrogativas do Presidente da sessão:

- a) Designar um ou mais secretários que a assistam;
- b) Realizar uma apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
- c) Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- d) Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- e) Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou

postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

f) Prorrogar o tempo das elocuições, quando considere necessário ou útil;

g) limitar o número de inscritos para participação do debate.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Para participar dos debates, poderá ser feita prévia inscrição pessoalmente no endereço da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, sito à Rua da Paz, 134, Jardim dos Estados, nesta capital, por meio do endereço eletrônico: 25pjconsumidor@mpms.mp.br, ou antes do início da realização da audiência pública.

§ 1º. A ordem de inscrição determinará a sequência dos questionadores;

§ 2º A deverá conter a qualificação do inscrito conforme modelo em anexo a este regulamento;

§3º O número de inscritos para o debate será limitado à 10 (dez) podendo ser aumentado, a critério da Presidência.

Art. 4º - O(s) a(s) expositores(as) fará(ão) uso da palavra por 10 (dez) minutos no máximo e os questionamentos aos expositores terão o prazo máximo de duração de 3 (três) minutos, podendo ser aumentado ou diminuído com a aprovação da maioria simples dos participantes, seguindo a seguinte ordem:

§1º. Para as considerações iniciais:

a) o Procon – MS, por meio de seu representante, deverá no tempo máximo de dez minutos tecer considerações iniciais;

b) as associações de estudantes, convidadas previamente, deverão escolher um representante entre elas, para que no tempo máximo de dez minutos faça suas considerações iniciais sobre o tema proposto na Audiência;

c) as associações de Idosos, convidadas previamente, deverão escolher um representante entre elas, para que no tempo máximo de dez minutos faça suas considerações iniciais sobre o tema proposto na Audiência;

d) as associações representativas de pessoas com deficiência, convidadas previamente, deverão escolher um representante entre elas para que no tempo máximo de dez minutos faça suas considerações iniciais sobre o tema proposto na Audiência;

e) os Promotores de Eventos desta Capital, convidados previamente, deverão escolher dois representantes entre eles para que no tempo máximo de dez minutos cada aduzir considerações iniciais;

§ 2º A associações e demais convidados deverá eleger seu representante até o início da Audiência Pública, caso contrário, ficará a cargo do Presidente esta indicação, escolhendo um dentre os presentes para o encargo.

§3º. Após as considerações iniciais realizadas pelos convidados à Audiência Pública, o Presidente, abrirá aos debates, que serão realizados seguindo os seguintes critérios:

- a) o pedido de inscrição para fazer uso da prerrogativa de participação nos debates deverá ser feito à Presidência antes do início da Audiência, bem como nos termos do artigo 3º do presente regulamento, sendo concedido no máximo 03 minutos para considerações e perguntas aos convidados;
- b) as perguntas deverão ser formuladas de forma clara e objetiva, sendo permitida, porém, prévia consideração sobre o assunto a ser questionado desde que não ultrapasse o tempo limite concedido;
- c) ao convidado questionado será concedido o tempo máximo de 03 minutos para a resposta, devendo esta ser clara e objetiva sobre o questionamento que lhe foi realizado.

§3º Ao final dos debates o Presidente da Audiência concederá a palavra aos convidados que terão o prazo máximo de 03 minutos para suas considerações finais;

§4º É facultado ao representante do Ministério Público Estadual convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com atuação no âmbito do objeto da audiência, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas, observado a pertinência temática, para comparecerem à audiência;

§ 5º Os casos omissos serão resolvidos no ato pela Presidência, constando da Ata.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 5º - A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização da Audiência Pública.

Art. 6º - A Audiência Pública será realizada no dia 12 de maio de 2016, a partir das 14h, no auditório “Cláudia Menezes Pereira”, situado no Prédio das Promotorias de Justiça da Rua da Paz, 134, Centro, ao lado do prédio do Fórum.

Art. 7º - A Audiência Pública será realizada na forma de exposição e debates orais e, conforme disciplinada neste regimento, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados no transcorrer desta.

Art. 8º - A audiência será presidida pelos Promotores de Justiça que atuam na 25ª e 43ª Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da comarca de Campo Grande e também pelo Procurador de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Consumidor, os quais irão abrir a Audiência Pública e após leitura do objeto da sessão, concederá a palavra aos expositores na ordem prevista no §1º do artigo 4º, com posterior discussão com os interessados presentes, nos termos do § 3º do artigo 4º;

Art. 9º - Podem participar da Audiência Pública como debatedores quaisquer pessoas físicas ou jurídicas **que possuam interesse geral na questão objeto da audiência** ou que, pela experiência profissional e/ou acadêmica, possam contribuir para o esclarecimento do objeto da sessão, **mediante convite prévio** a ser realizado pela presidência da Audiência Pública.

§ 1º. As manifestações versarão, obrigatoriamente, sobre assuntos que digam respeito ao objeto da audiência, podendo a presidente advertir o participante quando fizer

uso da palavra sobre assunto em desconformidade com a presente disposição e cassar a palavra, na hipótese de insistência em desviar-se dos objetivos da Audiência Pública;

§ 2º. Não será permitido o uso indevido da palavra para ataque pessoal, incontinência verbal ou manifestação de cunho político/partidário;

Art. 10º - Será emitida declaração de comparecimento pela 25ª Promotoria de Justiça ao final da Audiência Pública para os participantes que solicitarem até o início da sessão.

Art. 11º - Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão, sendo que a ata será lavrada e enviada posteriormente no *email* cadastrado dos participantes em **até cinco dias após a realização do evento.**

§ 1º. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues à Presidente dos trabalhos durante o trâmite da Audiência Pública;

§ 2º. A ata será subscrita pelo Presidente da Sessão, pelos expositores e por uma instituição da sociedade civil presente na Audiência Pública;

Art. 12º - Ao final dos trabalhos, o representante do Ministério Público efetivará:

I - Lavratura de Ata Circunstanciada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização, em atendimento ao previsto no Artigo 49 da Resolução nº 15/2007-PGJ;

II - Encaminhamento da Ata da Audiência e seu extrato ao Procurador-Geral de Justiça para ciência, conforme dispõe a Resolução supracitada;

III - No caso de surgimento de matérias afetas à atribuição de outra Promotoria de Justiça, encaminhamento das conclusões e respectivos documentos ao Promotor de Justiça com atribuição na área.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 13º - A Audiência Pública será ampla e previamente divulgada pelos meios de comunicação e o extrato do edital publicado no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único – Será solicitada à Assessoria de Comunicação do Ministério Público Estadual, a divulgação da Audiência Pública no site da instituição com o fim de dar a publicidade devida.

Campo Grande, 25 de abril de 2016.

Fabrizio Proença de Azambuja
Promotor de Justiça